



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**  
CNPJ: 12.236.873/0001-87  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Municipal nº 841 de 19 de novembro de 2021**


“Prorroga prazo estabelecido no artigo 21 da Lei Municipal nº 717, de 07 de agosto de 2015, e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo-AL aprovou, promulgou tacitamente e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo estabelecido no artigo 21 da Lei Municipal nº 717, de 07 de agosto de 2015, para os veículos com vida útil estabelecida nesta lei e que expiram até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Maribondo - AL em 19 de novembro de 2021.

  
**Leopoldina Maria de Oliveira Amorim**  
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

  
**Carlos Alberto Falcão Pedrosa Netto**  
Secretário Municipal de Administração